

CONTRATO Nº 017/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA SX TECNOLOGIA E
SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.278.276/0001-40**, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, Cep: 30.140-120 Savassi – Belo Horizonte - MG, neste ato representada por **Saulo Guimarães Pedrosa**, inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202010892001663**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente contrato aquisição de licenças do tipo subscrição para uso de plataforma de solução de integração para videoconferência em ambiente de nuvem pública, contemplando treinamento, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Integram o presente contrato:

DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR/70761680144
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Mendes v5, ou=cpe6165700195,
ou=Certificado PF A3, cn=DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR/70761680144
Serial: Eu sou o autor deste documento
Emissão:
Data: 2020-09-30 13:44:33
Formato: Versão: 9.1.0

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA SOB DEMANDA

As regras da forma de ENTREGA SOB DEMANDA serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será a estabelecida no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado, **sob demanda**, após a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

Parágrafo 2º - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal referente à prestação de serviço do mês anterior.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 5º - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta

corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 14.558,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Assinado digitalmente por DOMILSON
RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OJ=Certificado
PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA
SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-09-30 13:45:18
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**DOMILSON
RABELO DA
SILVA JUNIOR:
70761680144**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenças do tipo subscrição para uso de plataforma de solução de integração para videoconferência em ambiente de nuvem pública, contemplando atualização de versão para o software, apoio e suporte técnico da contratada, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.	Unidade	10	1.455,80	14.558,00

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2020.801.03.92.1037.2130.03 – Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A forma de CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Contrato será estabelecida no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOMILSON
RABELO DA
RABELO DA
SILVA JUNIOR
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI
Município v01, ou=09861647000195,
ou=Identificado PF ALI, cn=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144
RabELO: Eu sou o autor deste documento
Emissão:
Data: 2020-09-30 13:40:05
Fonte: Reader Versão: 9.1.0

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O Contrato poderá ser rescindido sem ônus para Defensoria Pública do Estado de Goiás, caso a emergência cesse em período inferior à vigência do contrato, cabendo somente o aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de conferidas, serão assinadas pelas partes contratantes.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

**DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:**
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=D9461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-09-30 13:45:50
Foxit Reader Versão: 9.1.0

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**SAULO GUIMARAES
PEDROSA:**
07668435646

Assinado de forma digital
por SAULO GUIMARAES
PEDROSA:07668435646
Dados: 2020.09.30
10:21:23 -03'00'

SAULO GUIMARÃES PEDROSA
SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli